



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 27 DE JANEIRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Damião Luiz Klein e Srª Tereza Penha do Rosário, localizado neste Município, medindo 6.461,55 m² (seis mil, quatrocentos e sessenta e um e cinquenta e cinco metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano / ES, Livro 2-B, às fls 087 e Matrícula nº 385.

Art. 2º - O valor a ser pago será de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** .

Parágrafo único - O pagamento deverá ser efetuado em 6 (seis) parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em cada mês subsequente.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas na presente Lei advirão da dotação orçamentária, conforme classificação abaixo :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
20600.1236100063.042.4.4.90.61.000 FICHA 317



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , ES, 27 de janeiro de 2006



ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 592 / 2006

EM 27 de 01 / 2006



PREFEITO MUNICIPAL